



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua Pioneiro, 2153, -- Bairro Jardim Dallas, Palotina/PR, CEP 85950-000  
Telefone: 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 01/2020

Processo nº 23075.050152/2020-37

**OBJETO: Escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Graduação em Medicina Veterinária - UFPR Setor Palotina**

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria 1033/2020-SP (Documento SEI 2979514) comunica à comunidade acadêmica que se encontram abertas as inscrições para escolha de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária do Setor Palotina, com mandato de dois anos, conforme segue:

1. A comissão eleitoral é composta por Nei Moreira (Docente), Marina Giombelli Rosenberger (Técnica-Administrativa) e Giovana Alves Diogo (Discente), conforme PORTARIA 1033/2020-SP, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.
2. Compete à comissão eleitoral coordenar e supervisionar todo o processo de consulta a que se refere este processo e decidir, como primeira instância, nas reclamações e impugnações relativas à execução do processo eleitoral.
3. A solicitação de inscrição das chapas deverá ser feita diretamente via *e-mail* encaminhado à comissão ([comissaopalotina@ufpr.br](mailto:comissaopalotina@ufpr.br)), até o dia 13 de outubro de 2020. Posteriormente, a confirmação da inscrição se dá por meio da assinatura eletrônica da solicitação no próprio processo SEI, número 23075.050152/2020-37, até o dia 14 de outubro de 2020.
4. A eleição para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária do Setor Palotina realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2020 das 08:00 às 17:00, por meio de plataforma de votação eletrônica nomeada "Helios E-Voting System".
5. O *link* para votação, bem como login/senha individual será enviado para cada votante no seu *e-mail* institucional, no dia 20 de outubro de 2020. Quando o votante não tiver *e-mail* institucional será enviado para o *e-mail* cadastrado junto à Secretaria dos Departamentos na mesma data.
6. São elegíveis para Coordenador(a) e para Vice-Coordenador(a) do Curso de Medicina Veterinária do Setor Palotina o(a)s docentes do quadro permanente que ministram aulas no curso de Medicina Veterinária ou que participam no Colegiado do mesmo curso.
7. Poderão votar: I) o(a)s docentes do quadro da UFPR, permanentes ou substitutos, oficialmente responsáveis por disciplinas ofertadas no Curso de Graduação em Medicina Veterinária da UFPR Setor Palotina no segundo semestre letivo de 2019 e que iniciaram aulas presenciais no primeiro semestre letivo de 2020 ou que participem no Colegiado do respectivo curso; II) o(a)s servidores(as) técnico-administrativos lotados(as) no Setor Palotina que atuaram no segundo semestre letivo de 2019 e iniciaram atividades presenciais no primeiro semestre letivo de 2020 em disciplinas do respectivo curso; e III) os discentes regularmente matriculados(as) no primeiro semestre do ano letivo de 2020 no respectivo curso.
8. A apuração eletrônica ocorrerá logo após o encerramento das urnas.
9. Para efeito de cômputo final de votação em cada chapa, será levada em consideração a seguinte equação:

$$Vc = [(s \cdot 2) / 3] / S + [(d \cdot 1) / 3] / D$$

onde:  $Vc$  = votação da chapa;  $s$  = número de votos de servidores (docentes + técnico-administrativos em educação) na chapa;  $d$  = número de votos de discentes na chapa;  $S$  = número de servidores aptos a votar;  $D$  = número de discentes aptos a votar.

10. Caso ocorra empate na apuração dos votos, serão classificados pela ordem:

I. o candidato à Coordenação que tiver mais tempo de serviço na Universidade;

II. persistindo o empate, o candidato à coordenação mais idoso.

11. Encerrada a apuração, a comissão eleitoral encaminhará o resultado da eleição à Diretora do Setor Palotina que apresentará na próxima reunião do Conselho Setorial o resultado do sufrágio, para homologação.

12. Cabe recursos em todas as etapas. Os recursos deverão ser enviados por *e-mail* à comissão ([comissaopalotina@ufpr.br](mailto:comissaopalotina@ufpr.br)) dentro do prazo de 24 horas após cada decisão publicada no Processo SEI.

13. Os casos omissos relativos à execução do processo eleitoral serão resolvidos primeiro pela comissão eleitoral e, em segunda instância, pelo Conselho Setorial.



Documento assinado eletronicamente por **NEI MOREIRA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 05/10/2020, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA GIOMBELLI ROSENBERGER, TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 05/10/2020, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA ALVES DIOGO, Usuário Externo**, em 05/10/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **2990228** e o código CRC **5491F715**.